

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

Fago público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, em forma do § 1º, do artigo 16, da Lei Nº 802, de 18 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria Nº 215, de 28 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 23/8/1960, o projeto de sub-trecho da Rodovia BR.20 (Aldéia Quinzada-Buriti), integrante do trecho Rosário Oeste-Vilhena da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0.850 a 0.901 + 15.448 + 7.155 + 17.004 e 7.155 + 17.004 a 0.000 na extensão de 28,517 km e constantes dos detalhes número PEEF.1.000/60 a PEEF.1.002/60 que, autorizados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei Nº 802, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e argilas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1960.

Alberto Pires Amarante  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

JF/PAL.

Ref. proc. 22.800/60.

Confere com o original!

Gelsa - L. e. Ferreira  
GELSA SILVA FERREIRA  
Chefe da Sec e ária do  
Conselho Rodoviário Nacional